

3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912572231, QUE ENTRE SI FAZEM A(0) INST PREV SERV PUB MUN SAO JOAO DA BOA V E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA		
CNPJ/MF: 05.774.894/0001-90	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: IPSJBV		
Endereço: R SENADOR SARAIVA, 136, CENTRO		
Cidade: SÃO JOÃO DA BOA VISTA	UF: SP	CEP: 13.870-020
Endereço Eletrônico: superintendente@saojoaoprev.sp.gov.br	Telefone: (19) 3633-6268	
Representante Legal I: SERGIO VENICIO DRAGAO		
Cargo/Função: Superintendente	RG: 10.953.536-4	CPF: 965.779.248-72

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.	
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Superintendência Estadual São Paulo Interior	CNPJ: 34.028.316/7101-51
Endereço: Praça Dom Pedro II, 4-55	CEP: 17015-905
Cidade: Bauru	UF: SP
Endereço Eletrônico: spi-contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: 3003-0800
Gerente de Suporte Comercial: PEDRO MOACYR BARCELOS NETO	
RG: 1061247 SSP/MS	CPF: 715.318.661-15
Chefe da Seção de Contratos Comerciais: FÁBIO LUIZ MOREIRA DA SILVA	
RG: 24.629.617-0	CPF: 178.758.258-22

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (DOZE) meses, de 19/04/2025 até 19/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 19/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 4.122.0057.2061 - Operação e Manutenção do Instituto de Previdência

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.





Documento assinado eletronicamente por **Fabio Luiz Moreira da Silva, Chefe de Secao - G1**, em 21/03/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Henrique Ramos Poltronieri, Gerente**, em 21/03/2025, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56536243** e o código CRC **906BD990**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 25 de março de 2025 - Ano 2025 - Edição 1.611

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	1
EDITAIS.....	2
CULTURA.....	2
FINANÇAS.....	2
LICITAÇÕES.....	3

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP CNPJ 05.774.894/0001-90

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912572231 – CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 160/2022

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT)

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e a utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio de canais de atendimentos disponibilizados.

Contratação com fundamento no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogá-lo por 12 (DOZE) meses, de 19/04/2025 até 19/04/2026.

Valor: Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para cobertura das despesas decorrentes deste instrumento tem seu valor estimado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data de Assinatura: 21/03/2025.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2025

“Altera a redação do inciso IV do artigo 43, acrescenta o inciso X no artigo 43, altera o artigo 47, todos do Regimento Interno, acrescenta o artigo 47-F no Regimento Interno e dá outras providências”

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 43, inciso IV do Regimento Interno e acrescenta o inciso X que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 - As Comissões Permanentes são 10 (dez); com a inclusão do inciso X, composta cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:
(...);
IV – Educação e Assistência Social;
(...);
X – Saúde.”.

Artigo 2º - Altera a redação do artigo 47 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. Compete à Comissão de Educação e Assistência Social emitir parecer sobre os processos referentes à Educação, Ensino e Artes, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e às obras assistenciais.”.

Artigo 3º - Acrescenta o artigo 47-F no Regimento Interno com a seguinte redação:

“Artigo 47-F – Compete à Comissão de Saúde emitir parecer, opinar e fiscalizar sobre proposições e assuntos relativos às políticas públicas de saúde física, mental e bucal; programas governamentais e comunitários de saúde; prestação de assistência à saúde; campanhas e ações educativas sobre saúde; vigilância sanitária; controle de zoonoses; produção, distribuição e comercialização de medicamentos; hospitais públicos e privados por credenciamento; bem como a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.”.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Antônio Luiz Magalhães
MTb 44.599/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

MUNICÍPIO DE
SAO JOAO DA
BOA
VISTA:4642937
9000150

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE SAO JOAO DA BOA
VISTA:46429379000150
Dados: 2025.03.25
13:07:16 -03'00'